



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N.º 824 /2015

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À CDL – CÂMARA
DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MORRO GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Morro Grande, sociedade civil sem fins lucrativos, decretada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º820, de 19 de fevereiro de 2015 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, sob n.º 21.154.111/0001-22

Parágrafo 1º - O auxílio financeiro a ser repassado limita-se a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), durante o exercício de 2.015, em parcelas mensais, de acordo com o Termo de Convênio a ser assinado entre as partes, no qual constará o Plano de Aplicação e responsabilidades das partes.

Parágrafo 2º - O Termo de Convênio será remetido para homologação da Câmara de Vereadores no prazo de 30 dias a contar da assinatura.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do elemento de despesas 3350 - Transferências a Instituições Privadas, Atividade 2.003 - Manutenção do Departamento de Administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

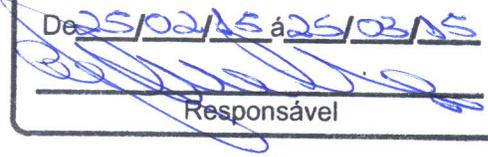
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 25 de fevereiro de 2015


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura de Morro Grande - SC

De 25/02/15 à 25/03/15


Responsável